



MOÇÃO DE APOIO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER AO MANIFESTO INTEGRADO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A URGENTE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO AO PARTO E REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE MATERNA E NEONATAL NO BRASIL

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER – CNDM, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, criado pela Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985 e regulamentado pelo Decreto Nº 6.412, de 25 de março de 2008, cuja finalidade é formular e propor diretrizes de ação voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de Políticas Públicas de igualdade de gênero, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que, apesar dos esforços e avanços conquistados, os índices de mortalidade materna no Brasil continuam acima das metas estabelecidas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo um problema evitável em mais de 90% dos casos;

CONSIDERANDO que a Razão de Mortalidade Materna (RMM) no Brasil caiu de 104 óbitos por 100 mil NV em 1990 para 57,6 em 2015, sem atingir a meta de 35 estipulada pelos ODM. Desde então, manteve-se em torno de 60 óbitos por 100 mil NV, o dobro da meta dos ODS para 2030. Com apenas cinco anos restantes para o cumprimento desse compromisso internacional, torna-se urgente a implementação de medidas eficazes para reduzir esses índices e garantir o direito à saúde materna;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras organizações internacionais apontam para a necessidade de uma mudança estrutural no modelo de atenção obstétrica, com a valorização da enfermagem obstétrica e da assistência baseada em evidências científicas;

CONSIDERANDO que o Brasil é o segundo país do mundo com maior taxa de cesarianas, muitas delas realizadas sem indicação clínica, contribuindo para o aumento dos riscos maternos e neonatais;

CONSIDERANDO que a violência obstétrica ainda é uma realidade enfrentada por milhares de mulheres no Brasil, impactando negativamente a experiência do parto e a saúde materna e neonatal;

CONSIDERANDO que a implementação da Reforma Obstétrica Brasileira exige o fortalecimento da enfermagem obstétrica, com incentivos para a expansão da formação e inserção qualificadas de enfermeiras obstétricas e obstetizes;

CONSIDERANDO que há mais de 15 mil enfermeiras obstetras e obstetizes cadastradas no Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), e sua ampla inserção nos serviços do SUS é fundamental para garantir o cuidado adequado à fisiologia do parto e nascimento, promovendo a saúde materna e neonatal;

CONSIDERANDO que investir na formação e inserção dessas profissionais melhora significativamente os desfechos obstétricos e fortalece a autonomia das mulheres, impactando



positivamente suas comunidades e a sociedade como um todo; exige o fortalecimento da enfermagem obstétrica, com incentivos para a expansão da formação e inserção qualificadas de enfermeiras obstétricas e obstetizes;

CONSIDERANDO que a adequação da formação médica é fundamental para garantir a adoção de boas práticas obstétricas baseadas em evidências científicas, com monitoramento de indicadores de assistência e integração do trabalho interdisciplinar com a enfermagem obstétrica;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde recomenda a transição do modelo de atenção obstétrica para um formato que priorize a atuação da enfermagem obstétrica, como ocorre no projeto ApiceON, visando maior segurança e qualidade na assistência às mulheres e pessoas com útero para a Urgente Qualificação da Atenção ao Parto e Redução da Morbimortalidade Materna e Neonatal no Brasil propõe medidas concretas e urgentes para a melhoria da assistência obstétrica no país;

PELO EXPOSTO, o CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER manifesta apoio irrestrito ao referido Manifesto e reforça a necessidade de:

1. Implementação imediata de uma Reforma Obstétrica no Brasil, com base em evidências científicas e no fortalecimento da atuação da enfermagem obstétrica;
2. Criação e ampliação de Centros de Parto Normal e Casas de Parto, garantindo uma assistência humanizada e segura;
3. Monitoramento contínuo das taxas de cesariana e a implementação de medidas para reduzir a sua realização desnecessária;
4. Formação e qualificação de profissionais da saúde para atuação com base nas boas práticas obstétricas;
5. Fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde materna e neonatal, com financiamento adequado e fiscalização efetiva;
6. Ampliação da atuação das enfermeiras obstetras e obstetizes na rede pública de saúde, garantindo condições dignas de trabalho e reconhecimento profissional;
7. Promoção de campanhas nacionais de conscientização sobre o parto humanizado e os direitos das mulheres na gestação, parto e puerpério;
8. Erradicação da violência obstétrica em todos os serviços de saúde, públicos e privados;
9. Integração das diretrizes do Manifesto nas políticas governamentais, assegurando a efetiva proteção dos direitos das mulheres e dos bebês no Brasil;
10. Inclusão, na política governamental Rede Alyne, da obrigatoriedade de financiamento para equipes mínimas nas maternidades do SUS, compostas por enfermeiras obstetras/obstetizes, médicos obstetras, anestesiistas e pediatras, atuando 24 horas por dia, sete dias por semana, com comprovação e monitoramento pelos Estados junto ao Ministério da Saúde;



11. Exigência de planos de ação nacional, estaduais e municipais para a formação e inserção de enfermeiras obstétricas nos serviços de saúde, garantindo a conformidade com a normativa no prazo máximo de três anos.

Diante do exposto, o CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER solicita que esta moção seja amplamente divulgada e encaminhada ao Ministério da Saúde, ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), ao Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), ao Conselho Nacional de Saúde (CNS), bem como aos demais órgãos e instituições competentes, para conhecimento e providências cabíveis.

Brasília, fevereiro de 2025.

Pleno do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher